



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS ASSESSORIA JURÍDICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA Nº 00035/2025 Origem:

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Assunto:

Execução de serviço de abastecimento de água potável através de caminhão pipa destinado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Duas

Estradas - PB.

Interessados: Prefeitura Municipal de Duas Estradas e: M EDUARDA

DOS SANTOS MATOS LTDA.

Anexo:

de motivos correspondente seus

elementos, inclusive a minuta

contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Dispensa n° 00035/2025; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Senhora Prefeita, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida na forma estabelecida no Art. 23, § 4°, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Duas Estradas - PB, 08 de Agosto de 2025.

LARISSA DUARTE DE LUCENA

Assessora Jurídica OAB-PB 25.857